



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 202505050015 – PE/CCL/PMM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU/PA ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 01 de janeiro de 2025, através de decreto Municipal nº 015/2025, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise, conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Declaro que o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, correspondeu às necessidades de contratação, nos termos da lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislações aplicáveis, e que os itens referentes ao presente processo foram adjudicados a empresa E MARTINS PAES, CNPJ nº 08.794.694/0001-98, com o valor global de R\$ 1.442.191,10 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), e a empresa VILHENA E MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 26.757.953/0001-92 com o valor global de R\$ 4.502.308,20 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e oito reais e vinte centavos), conforme ata de registro de preços constante nos autos processuais, estando o edital em conformidade com a legislação prevista e citada ao norte, o objeto foi descrito de forma clara, a dotação orçamentária será consignada oportunamente no ato da formalização do instrumento contratual, de acordo com a disponibilidade financeira das Secretarias Requisitante, mediante prévia consulta ao Setor de Contabilidade.

Ao avaliar a documentação constante aos autos, constatamos o atendimento ao instrumento convocatório, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

O Parecer Jurídico foi favorável à adjudicação e homologação do processo, estando apto a gerar despesas a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju-Pa, 14 de julho de 2025

Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 015/2025